



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

REEDIÇÃO - 1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016

CONVITE Nº 2/2016

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 07/06/2016 às 15:00h

Entrega dos envelopes: até às 17:30h do dia 06/06/2016.

Tipo: Melhor Técnica e Menor Preço Global

Requisitante: Câmara Municipal de Apucarana.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO.
- 2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE.
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO.
- 6.0 DAS PENALIDADES E DA SANÇÃO.
- 7.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 8.0 DOS ANEXOS AO EDITAL.

Esclarecimentos: 16/05/2016 a 06/06/2016 - 12h00min às 18h00min.

Comissão de Licitação: Telefone: (43) 3420-7000

Fax: (xxx43) 3420-7007 – email: licitacoes@apucarana.pr.leg.br

M

R

R



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Apucarana, com endereço no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, em Apucarana-PR, CEP 86.800-235, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 3/2016, de 19/01/2016, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 4/2016**, na modalidade **Convite nº 2/2016**, do tipo **Registro de Preço**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de forma parcelada e estimada de material de limpeza, gêneros alimentícios diversos e outros, por um período de 6 (seis) meses, descritos no Anexo I.

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

2.1 O valor máximo estimado para a presente licitação é de até **R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), sendo os recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo** da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2016.

2.1.1 O Valor total do presente procedimento licitatório, será dividido em 6 (seis) parcelas iguais, ou seja ($17.100,00 / 6 = 2.850,00$), como preço máximo mensal, podendo a critério entre as partes e havendo necessidade legalmente fundamentada de reajustes, proceder-se na forma da lei o respectivo aditivo contratual.

2.1.2 Os preços dos produtos listados no Anexo I, deverão constar o seu valor unitário e total, que servirão de base para a aquisição, bem como, referencia para reajustes que por ventura vierem a acontecer no período licitado.

2.1.2 O Poder Legislativo reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

2.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro/2016, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação os que foram convidados, bem como demais empresas cadastradas neste município que atuam no ramo pertinente ao objeto e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato licitatório. As empresas convidadas que não tiverem interesse em participar da Licitação poderão manifestar seu desinteresse através de declaração, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo IV

3.2 Só serão aceitas as propostas cujos envelopes 01 e 02 forem protocolados na Câmara Municipal de Apucarana/PR até às 17:30h do dia 06/06/2016, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Comissão de Licitação.

3.3 Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar **DOIS ENVELOPES**, devidamente fechados, cujo conteúdo será o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.3.1 Contrato Social (OBS.: o Contrato Social poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, seja por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Apucarana, não sendo admitida a sua apresentação por outros meios).

3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

3.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa conjunta.

3.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;

3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.3.7 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo II;

3.3.8 Certificado de qualidade do combustível emitido em nome da distribuidora ou do posto participante.

3.3.9 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do anexo III;

3.3.10 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo IV;

3.3.10.1 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente a agilizar o andamento do processo na hipótese de o licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser emitido no transcurso das sessões.

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado por representante legal. **A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação**, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Deverá conter em sua apresentação:

3.3.11 A indicação do número desta licitação, acompanhada dos itens ofertados; quantidade; preço unitário, preço total, observada a solicitação constante do **anexo I**;

3.3.11.1 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todas as despesas, e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus;

3.3.11.2 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Câmara Municipal sem ônus adicionais.

3.3.12 A proposta deverá ser datilografada ou digitada, impressa em papel timbrado ou com identificação do **CNPJ** e demais dados do proponente e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser **datada** e **assinada** pelo representante legal da empresa, “**sob pena de nulidade**”;

3.3.13 Forma de pagamento de acordo com o item 2.1 e seguintes, do presente Edital; **validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**;

3.4 Os envelopes devidamente fechados deverão conter em seu exterior:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016

CONVITE Nº 2/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 (habilitação) ou 02 (proposta de preços)

3.5 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e em



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou da proposta.

4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo será inicialmente conferido o conteúdo do envelope nº 01 e serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidas e inabilitadas as demais;

4.2 Havendo renúncia ao direito de recurso, como permite o art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do envelope nº 02, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

4.3 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem percentuais excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;

4.4 Na classificação e julgamento de propostas das licitantes habilitadas, a Comissão de Licitação observará o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DOS PRODUTOS PROPOSTOS**, SENDO CONSIDERADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das leis pertinentes;

4.4.1 – Serão considerados como técnica a qualidade do produto ofertado, que para sua conferência deverá constar na proposta de preços a marca, bem como sua justificativa da qualidade nas informações do produto quando solicitadas pela Comissão julgadora. Será motivo de desclassificação da proposta, apresentação de produtos com comprovada ineficiência ou nocivos á saúde pelo seu consumo.

4.4.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

4.4.2 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

4.5 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta, após consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo, ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos, em sessão pública, que será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s);

4.5.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei;

4.6 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.6.1 A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberão apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO, FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na sede da Câmara Municipal e assinar o contrato, a contar da afixação da ordem de classificação, devidamente homologada no quadro de Edital.

5.2 O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Câmara Municipal;

5.3 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação somente ocorrerá após conferência dos quantitativos, preços e verificação das especificações do bem proposto, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Câmara Municipal, quando ocorrer o fornecimento dos referidos bens, observadas as disposições constantes do **anexo VI**;

5.4 A vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2016.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

6.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1 O vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93; à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta licitação, a ser aplicada em caso de desistência, após o encerramento da fase de habilitação ou à mesma multa sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas da proposta adjudicada.

6.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 05% a 20% do valor total previsto no contrato, dependendo da gravidade e do dano causado à Câmara Municipal de Apucarana, devendo ser recolhidos aos cofres públicos do Município.

7.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.2 A apresentação da proposta silente quanto às formalidades da presente Carta Convite acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que o licitante concorda com os termos deste convite e com as disposições das Leis que o regem;

7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente neste Poder Legislativo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

7.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

7.4 Fica reservado a este Poder Legislativo o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 Os envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Câmara Municipal de Apucarana;

7.7 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o presente edital, desde que argüidas por escrito, até o dia anterior à data fixada para a realização desta licitação.

8.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Descrição dos materiais solicitados;
- B. Anexo II – Modelo de declaração de fato impeditivo;
- C. Anexo III - Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º da CF;
- D. Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia;
- E. Anexo V – Formulário de desinteresse de participação;
- F. Anexo VI – Minuta do Contrato.

3

12

2



Câmara Municipal de Apucarana

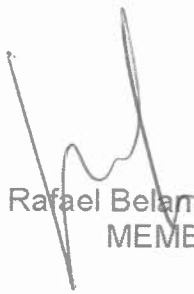
www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 30 de maio de 2016.

Comissão Permanente de Licitação


Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE


Rafael Belar dos Santos
MEMBRO


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Júlio César Rayazzi Santos
MEMBRO



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016 CONVITE Nº 2/2016

COD	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	20 LTS	
2	AÇÚCAR 5KG	22 PCT	
3	AÇÚCAR REFINADO 2KG	1 PCT	
4	ADOÇANTE LIQ 80 ML	2 FR	
5	ÁLCOOL 1 LITRO	20 LTS	
6	ALHO EXTRA KG	0,5 KG	
7	AMACIANTE LT	2 LTS	
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTE PARA BANHEIRO	1 FR	
9	BALDE PARA LIMPEZA	1 UM	
10	BATERIA 9V - ALCALINA - MICROFONE	4 UNID	
11	BISCOITO GERGELIM	10 PCT	
12	BISCOITO INTEGRAL	10 PCT	
13	BISCOITO RECHEADO	30 PCT	
14	BISCOITO SALGADO	15 PCT	
15	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	1 FR	
16	BRILHO PARA FOGÃO	1 FR	
17	CAFÉ 500GR	45 PCT	
18	CANELA 10GR EM RAMA	20 PCT	
19	CARNE MOÍDA BOV MUSC TRAS	6 KG	
20	CEBOLA EXTRA CABEÇA	6 KG	
21	CEBOLINHA CHEIRO	6 MAÇO	
22	CERA INCOLOR - 750ML	2 FR	
23	CHÁ MATTE 250GR	6 CX	
24	CHÁ MATTE 25GR - SACHÊ C/ SABOR	5 CX	
25	COLOR LIMPEZA BANHEIRO	1 FR	
26	COADOR DE PANO CAFÉ	2 UNID	
27	COLHER DE SOPA	4 UNID	
28	DESINFETANTE 2L LAVANDA	20 FR	
29	DETERGENTE 500 ML	5 FR	
30	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO	1 UNID	
31	ESPONJA LAVAR LOUÇA PCT 4	2 PCT	
32	ESPONJA DE AÇO	3 PCT	
33	FACA PEQUENA/COZINHA	4 UNID	
34	FLANELA PARA LIMPEZA	6 UNID	



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

35	FÓSFORO PALITO	1 CX	
36	GARFO COZINHA	4 UNID	
37	GARRAFAS TÉRMICAS - 1 LITRO	1 UNID	
38	GUARDANAPO DE BOCA PEQUENO - PAPEL	40 PCT	
39	INSENTICIDA AEROSOL	1 FR	
40	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	1 FR	
41	LUVA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA	4 PAR	
42	MAIONESE 500GR	2 FR	
43	MARGARINA C SAL 500 GR	2 POTE	
44	MILHO VERDE 200GR	2 LATA	
45	MOLHO REFOGADO 340GR	10 FR	
46	MORTADELA KG	1 KG	
47	MOSTARDA 200G	1 FR	
48	MOZZARELLA QUEIJO KG	1 KG	
49	ÓLEO DE PEROBA FRASCO	1 FR	
50	ÓLEO DE SOJA/MILHO/CANOLA 900ML	2 LTS	
51	PALITO PARA DENTES CX	2 CX	
52	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA	5 UNID	
53	PANO DE PRATO PARA COZINHA	5 UNID	
54	PÃO FRANCES KG	10 KG	
55	PAPEL HIGIENICO 12 UNI	4 PCT	
56	PILHA ALCALINA 12V - 23GA - CONTROLE	4 UNID	
57	PILHA ALCALINA AA2	4 UNID	
58	PILHA ALCALINA AAA2 - PALITO	4 UNID	
59	PIMENTÃO AMARELO/VERDE/VERMELHO	6 KG	
60	PRATOS LOUÇA	4 UNID	
61	PRESUNTO KG	1 KG	
62	PRODUTO LIMPEZA 500 ML C/ CHEIRO	1 FR	
63	PRODUTO LIMPEZA PESADA 500ML	20 FR	
64	PRODUTO PARA ELIMINAR ODORES	4 FR	
65	PRODUTO PARA LIMPEZA DE FOGAO	1 FR	
66	REFRIGERANTES (2 LT)	10 LTS	
67	REFRIGERANTES (2LT LARANJA)	10 LTS	
68	RODO DE BORRACHA	1 UNID	
69	RODO ESPUMA	1 UNID	
70	SABÃO EM PEDRA NEUTRO	5 UNID	
71	SABÃO EM PÓ - 1KG	2 KG	
72	SABONETE LIQUIDO 1L	1 LTS	
73	SAL FINO 1 KG	1 PCT	
74	SALSINHA MAÇO	6 MAÇO	
75	SUCOS VÁRIOS SABORES 1L	50 LTS	
76	TAPETE BANHEIRO - BEGE/BRANCO	1 UNID	
77	TEMPERO SABOR CARNE 60G	3 CX	



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

78	TOALHA DE ROSTO - (Branca P/ Presidência)	3 UNI	
79	TOMATE KG	8 KG	
80	VASSOURA	1 UNID	
81	VINAGRE 750 ML	1 FR	
82	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIREX - BRANCA	5 UNID	
		TOTAL =	

LEGENDA:

FR - FRASCO, LTS = LITROS, KG - KILO GRAMA,
UNID = UNIDADES, PCT = PACOTES, CX = CAIXA

3

12 13



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO II

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 4/2016

Convite nº 2/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Administrativo nº 003/2016, sob a modalidade Convite nº 001/2016, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO III

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 4/2016

Convite nº 2/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO IV

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 003/2016

Convite nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 003/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**habilitatória e julgamento da proposta de preço**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO V

LOCAL/ DATA: _____, em ____ de _____ de _____

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Att. Comissão Permanente de Licitação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº

Apucarana - PR

Ref. Processo Licitatório nº ____/____

Convite nº ____/____

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **Convite nº ____/____** por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO VI

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 4/2016

Convite nº 2/2016

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE AO
LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA E A (NOME DA
EMPRESA)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, residente à..... portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa, situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nº ...,e inscr. Estadual nº..., neste ato representado ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 003/2016, na modalidade Convite 001/2016, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de forma parcelada e estimada de material de limpeza, gêneros alimentícios diversos e outros, por um período de 6 (seis) meses, nas condições fixadas nesta minuta contratual.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

VALORES EM REAIS CONTRATADOS (R\$)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016

CONVITE Nº 2/2016

01. SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	20 LTS	
2	AÇÚCAR 5KG	22 PCT	
3	AÇÚCAR REFINADO 2KG	1 PCT	
4	ADOÇANTE LIQ 80 ML	2 FR	
5	ÁLCOOL 1 LITRO	20 LTS	
6	ALHO EXTRA KG	0,5 KG	
7	AMACIANTE LT	2 LTS	
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTE PARA BANHEIRO	1 FR	
9	BALDE PARA LIMPEZA	1 UM	
10	BATERIA 9V - ALCALINA - MICROFONE	4 UNID	
11	BISCOITO GERGELIM	10 PCT	
12	BISCOITO INTEGRAL	10 PCT	
13	BISCOITO RECHEADO	30 PCT	
14	BISCOITO SALGADO	15 PCT	
15	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	1 FR	
16	BRILHO PARA FOGÃO	1 FR	
17	CAFÉ 500GR	45 PCT	
18	CANELA 10GR EM RAMA	20 PCT	
19	CARNE MOÍDA BOV MUSC TRAS	6 KG	
20	CEBOLA EXTRA CABEÇA	6 KG	
21	CEBOLINHA CHEIRO	6 MAÇO	
22	CERA INCOLOR - 750ML	2 FR	
23	CHÁ MATTE 250GR	6 CX	
24	CHÁ MATTE 25GR - SACHÊ C/ SABOR	5 CX	
25	CLORO LIMPEZA BANHEIRO	1 FR	
26	COADOR DE PANO CAFÉ	2 UNID	
27	COLHER DE SOPA	4 UNID	
28	DESINFETANTE 2L LAVANDA	20 FR	
29	DETERGENTE 500 ML	5 FR	
30	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO	1 UNID	
31	ESPONJA LAVAR LOUÇA PCT 4	2 PCT	
32	ESPONJA DE AÇO	3 PCT	
33	FACA PEQUENA/COZINHA	4 UNID	
34	FLANELA PARA LIMPEZA	6 UNID	



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

35	FÓSFORO PALITO	1 CX	
36	GARFO COZINHA	4 UNID	
37	GARRAFAS TÉRMICAS - 1 LITRO	1 UNID	
38	GUARDANAPO DE BOCA PEQUENO - PAPEL	40 PCT	
39	INSENTICIDA AEROSOL	1 FR	
40	LUSTRA MÓVEIS FRASCO	1 FR	
41	LUVA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA	4 PAR	
42	MAIONESE 500GR	2 FR	
43	MARGARINA C SAL 500 GR	2 POTE	
44	MILHO VERDE 200GR	2 LATA	
45	MOLHO REFOGADO 340GR	10 FR	
46	MORTADELA KG	1 KG	
47	MOSTARDA 200G	1 FR	
48	MOZZARELLA QUEIJO KG	1 KG	
49	ÓLEO DE PEROBA FRASCO	1 FR	
50	ÓLEO DE SOJA/MILHO/CANOLA 900ML	2 LTS	
51	PALITO PARA DENTES CX	2 CX	
52	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA	5 UNID	
53	PANO DE PRATO PARA COZINHA	5 UNID	
54	PÃO FRANCES KG	10 KG	
55	PAPEL HIGIENICO 12 UNI	4 PCT	
56	PILHA ALCALINA 12V - 23GA - CONTROLE	4 UNID	
57	PILHA ALCALINA AA2	4 UNID	
58	PILHA ALCALINA AAA2 - PALITO	4 UNID	
59	PIMENTÃO AMARELO/VERDE/VERMELHO	6 KG	
60	PRATOS LOUÇA	4 UNID	
61	PRESUNTO KG	1 KG	
62	PRODUTO LIMPEZA 500 ML C/ CHEIRO	1 FR	
63	PRODUTO LIMPEZA PESADA 500ML	20 FR	
64	PRODUTO PARA ELIMINAR ODORES	4 FR	
65	PRODUTO PARA LIMPEZA DE FOGAO	1 FR	
66	REFRIGERANTES (2 LT)	10 LTS	
67	REFRIGERANTES (2LT LARANJA)	10 LTS	
68	RODO DE BORRACHA	1 UNID	
69	RODO ESPUMA	1 UNID	
70	SABÃO EM PEDRA NEUTRO	5 UNID	
71	SABÃO EM PÓ - 1KG	2 KG	
72	SABONETE LIQUIDO 1L	1 LTS	
73	SAL FINO 1 KG	1 PCT	
74	SALSINHA MAÇO	6 MAÇO	
75	SUCOS VÁRIOS SABORES 1L	50 LTS	
76	TAPETE BANHEIRO - BEGE/BRANCO	1 UNID	
77	TEMPERO SABOR CARNE 60G	3 CX	



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

78	TOALHA DE ROSTO - (Branca P/ Presidência)	3 UNI	
79	TOMATE KG	8 KG	
80	VASSOURA	1 UNID	
81	VINAGRE 750 ML	1 FR	
82	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIREX - BRANCA	5 UNID	
		TOTAL =	

LEGENDA:

FR - FRASCO, LTS = LITROS, KG - KILO GRAMA,
UNID = UNIDADES, PCT = PACOTES, CX = CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 000/2016, na modalidade Convite nº 00/2016 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$..... (.....).

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - **Material de Consumo** da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2016.

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

cinco por cento) do valor total deste instrumento, bem como da quantidade do número de litros restante, observando-se o item 4.5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro/2016, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Deverão ser observados o parcelamento previsto no item 2.1.1 do presente edital.

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

4.6 O reajuste do combustível será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

4.6.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

5.2 A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato iniciar-se-á em a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da **CONTRATANTE**, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA** e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, .. DE DE 2016.

Câmara Municipal de Apucarana

Empresa vencedora